



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2018, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00020-00022023/2018-38.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL-PGDF**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HUGO FIDELIS BATISTA**, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, com sede no Setor de Oficina Sul, Quadra 06, Bloco B, Lotes 1/3, Guará-DF, CEP nº 71.215200, representada por **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, portadora do CPF nº 036.033.966-26, na qualidade de Representante Legal, e **BRUNO NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 025.166.390-66, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

2.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 06 (seis) meses, de 12.12.2023 a 12.06.2024, ou até que se conclua o procedimento licitatório com a efetiva assinatura do novo contrato, constante nos autos eletrônicos do Processo SEI nº 00020-00032792/2023-10, o que ocorrer primeiro, em conformidade com as justificativa (SEI nº 127030767), Parecer Jurídico nº 577/2023-PGDF/PGCONS (SEI nº 127818545), art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e com a Cláusula Oitava do Contrato ora aditado;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 120901/12901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
- II - Programa de Trabalho: 03122820342200007
- III - Natureza da Despesa: 339039 e 339030
- IV - Fonte de Recursos: 170000000 – O empenho inicial é de R\$ 3.241,40 (três mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00535 (SEI nº 128616084), emitida em 06/12/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

A garantia para a execução do Termo Aditivo, corresponde a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, conforme previsão constante na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviço nº 020/2018.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

6.2. Durante a execução do contrato fica vedado: o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017; bem como “o uso de mão de obra infantil, conforme preceitua a Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de sanções legais cabíveis”.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.).

Brasília, 2023

Pelo Distrito Federal: **HUGO FIDELIS BATISTA** Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Pela Contratada: **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA** Representante Legal e **BRUNO NUNES DA SILVA** Representante Legal

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Nunes da Silva, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FIDELIS BATISTA - Matr.0231627-7, Secretário(a)-Geral**, em 08/12/2023, às 15:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **128620227** código CRC= **E2D4BC8A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.pg.df.gov.br